

➔ SUBMISSÃO ONLINE DE PROCESSOS URBANÍSTICOS

Nos termos e a coberto do disposto nos números 2 e 3 do artigo A-2/3.º do Código Regulamentar do Município do Porto, foi determinado pelo Senhor Vice-Presidente e Vereador do Pelouro da Inovação e Ambiente, que os requerimentos dos procedimentos urbanísticos devem ser obrigatoriamente apresentados e instruídos com recurso aos meios eletrónicos disponibilizados pelo Município, a partir de setembro de 2019.

Nesta primeira fase, estão abrangidos por essa obrigatoriedade as seguintes tipologias de procedimentos:

- **Pedidos de Informação Prévia;**
- **Pedidos de Certificação dos Requisitos Legais para a Constituição de Edifício em Regime de Propriedade Horizontal;**
- **Pedidos de Certidão de Destaque de Parcela.**